



Publicado -
Jornal da Região
Edição 865 pg 02
Data 22/12/04 a 1/1
Rubrica Adm. Ger.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº659/2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 39.868,52 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito mil e cinquenta e dois centavos), para atender o Programa de Trabalho Serviço da Dívida Pactuada (0000) e categoria de programação Parcelamento de Dividas (1.007), referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1020.28.843.0000.1.007	4.6.90.71.03	Próprio	39.868,52
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			39.868,52

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030.12.361.3001.2.009	3.3.90.39	02	82	39.868,52
TOTAL DE ANULAÇÕES				39.868,52

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento) do Orçamento inicial, por remanejamento de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da administração Municipal.

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal